



**TERMO N.º 030/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**REGISTRADO**  
Termo nº 030/2019 Fis. 30  
Livro nº 01/2019 Em 30/09/19  
Márcia   
Jurídica / SASDH  
Mat. 231.722-4

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH, E DO OUTRO, **VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no ato representada pela Exm<sup>a</sup>. Sra. Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, **FLÁVIA MARIANO**, inscrita no CPF nº 025.041.257-80, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **VIDA LIGHT ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.**, situada na Rua Carlos Maximiliano, 28 – Fonseca – Niterói – RJ., CEP: 24.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.375.990/0001-39, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALESSANDRA SILVA FERNANDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 08435597-3, inscrita no CPF sob o nº 025.306.307-80, residente e domiciliada na Rua Paulo Alves nº 132, Ingá – Niterói – RJ., CEP: 24.010-455, doravante denominada simplesmente **CREDOR**, com base nos despachos e informações contidas no processo nº **09000753/2018**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO e RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, que se regerá, no que couber, pelas Leis nº 8.666/93 e nº 4.320/64, pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e Condições seguintes:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente TERMO tem por objetivo o reconhecimento, a liquidação e o pagamento da dívida líquida no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a despesas decorrentes dos eventos do dia 10/11/2018, deslizamento da comunidade de Boa Esperança (material de consumo de refeições), conforme todo o disposto no processo administrativo nº **09000753/2018**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A importância descrita na cláusula primeira será paga da seguinte forma: até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A **CONTRATADA**, a partir da data de assinatura deste Termo, dá ao **MUNICÍPIO** quitação plena, decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes a prestação de serviço, objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas decorrentes do presente **TERMO** foram empenhadas, a conta do presente exercício financeiro, conforme Nota de Empenho nº 000167 no valor de R\$ R\$ 40,000,00, datada de 05/09/2019.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.



### **CLÁUSULA SEXTA:**

O **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Extrato, remeterá cópia autenticada deste Termo aos seus órgãos de controle Interno e Externo, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E PAGAMENTO** foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registros da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, a fim de resolver questões futuras que possam surgir. E, tendo a **CONTRATADA** exibido a documentação exigida, as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**NITERÓI, 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

---

**Flávia Mariano**

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

---

**Alessandra Silva Fernandes**

Vida Light Alimentação e Serviços LTDA-ME

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)